



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242 DE 2011 O OBSERVATÓRIO INTERNACIONAL DA JUVENTUDE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PATO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o Observatório Internacional da Juventude no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 05 de agosto de 2025.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO V

 ANEXO VI

 ANEXO VII

JUSTIFICATIVA

É com grande alegria que apresentamos o Observatório Internacional da Juventude (OIJ) para receber o Título de Utilidade Pública municipal na cidade do Rio de Janeiro.

O Observatório Internacional da Juventude (OIJ) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos,





fundada em 2015, com sede no Rio de Janeiro e CNPJ nº 41.459.685/0001-16.

Atuamos há uma década na promoção da cidadania, da justiça climática e do desenvolvimento sustentável com foco no protagonismo juvenil, especialmente de jovens de favelas e periferias.

Ao longo dos últimos anos, o OIJ tem implementado programas que já impactaram milhares de jovens no Rio de Janeiro e em todo o Brasil, como:

- Favela.LAB – formação em comunicação para juventudes de favelas com foco nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Jovens Negociadores pelo Clima – programa que leva jovens brasileiros para espaços de negociação climática internacional como a COP;
- E.L.A. – Escola de Lideranças Ativistas – formação em liderança interseccional;
- Programa Nos por Nós – formação cidadã para juventudes em situação de vulnerabilidade social no estado do Rio;
- Além de articulações internacionais em parceria com ONU, UNESCO, BNDES, LIESA, entre outras instituições.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

(...)

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

